

Executivo 4

SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2009

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE



RESULTADO DE LICITAÇÃO-CONSULTORIA INDIVIDUAL Nº 02/2009-SEMA/BIRD NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 17508 RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONSULTORIA INDIVIDUAL Nº 02/2009 – SEMA/BIRD
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DA IMPLANTAÇÃO DO INSTRUMENTO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, ENFOCANDO A DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE PROCESSOS E DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE OUTORGA E A ELABORAÇÃO DO MANUAL DE OUTORGA PARA USUÁRIOS.

PROCESSO: 3424/2009

CONCLUSÃO: Com base na avaliação dos currículos efetuada pela Diretoria de Recursos Hídricos da SEMA, conclui-se que o **Sr. FERNANDO FERNANDES DA SILVA, CPF: 325.443.163-49**, apresenta as melhores qualificações relacionadas ao objeto da consultoria, tendo experiência comprovada na área de outorga e desenvolvimento de suporte a decisão para a avaliação de oferta e disponibilidade hídrica; tendo elaborado já um manual para o estado de Sergipe, portanto considera-se o mesmo adjudicado.

Valor Contratual: R\$ 71.800,25 (setenta e um mil oitocentos reais e vinte e cinco centavos de real)

ORDENADOR DE DESP ESAS: Rosemiro Salgado Canto Filho – Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29 de Julho de 2009.

BELÉM, 30 DE JULHO DE 2009

MARCELO SANTOS CHAVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEMA

PORTARIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 17753

PORTARIA Nº. 1.775/2009-GAB/SEMA DE 30/07/2009

ASSUNTO: AUTORIZAR VIAGEM E CONCEDER DIÁRIA

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- **ANIBAL PESSOA PICANÇO –57216910/1**

CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIO DE ESTADO

LOCAL: MARABÁ/PA

PERÍODO: 19/06/2009

QUANT. DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA)

OBJETIVO: ACOMPANHAR A GOVERNADORA NO LANÇAMENTO DO MUTIRÃO DA OPERAÇÃO ARCO VERDE E TERRA LEGAL.

PORTARIA Nº. 1.777/2009-GAB/SEMA DE 30/07/2009

ASSUNTO: AUTORIZAR VIAGEM E CONCEDER DIÁRIA

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- **ANIBAL PESSOA PICANÇO –57216910/1**

CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIO DE ESTADO

LOCAL: PARAGOMINAS/PA

PERÍODO: 03/07/2009

QUANT. DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA)

OBJETIVO: PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO ARCO VERDE.

PORTARIA Nº. 1.779/2009-GAB/SEMA DE 30/07/2009

ASSUNTO: AUTORIZAR VIAGEM E CONCEDER DIÁRIA

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- **ANIBAL PESSOA PICANÇO –57216910/1**

CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIO DE ESTADO

LOCAL: MARABÁ/PA

PERÍODO: 10/07 A 12/07/2009

QUANT. DE DIÁRIAS: 02 E 1/2 (DUAS E MEIA)

OBJETIVO: PARTICIPAR DE EVENTO DE ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE SEIR/SEMA/AMAT.

PORTARIA Nº. 1.781/2009-GAB/SEMA DE 30/07/2009

ASSUNTO: AUTORIZAR VIAGEM E CONCEDER DIÁRIA

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- **ANIBAL PESSOA PICANÇO –57216910/1**

CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIO DE ESTADO

LOCAL: MONTE DOURADO E AFUÁ/PA

PERÍODO: 22/07 A 24/07/2009

QUANT. DE DIÁRIAS: 02 E 1/2 (DUAS E MEIA)

OBJETIVO: PARTICIPAR DE AGENDAS COM A GOVERNADORA.

PORTARIA Nº. 1.782/2009-GAB/SEMA DE 30/07/2009

ASSUNTO: AUTORIZAR VIAGEM E CONCEDER DIÁRIA

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- **MARINALDO ANTONIO GONÇALVES –86207/1**

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

LOCAL: PEIXE-BOI/PA

PERÍODO: 22/07 A 23/07/2009

QUANT. DE DIÁRIAS: 01 E 1/2 (UMA E MEIA)

OBJETIVO: ACOMPANHAR TECNICO.

PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 17762

MINUTA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO LAGO DE TUCURUÍ

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º - O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Lago de Tucuruí – APA Lago de Tucuruí, criado pela Portaria nº 302 de 23 de maio de 2003 da Secretaria de Estadual de Meio Ambiente – SEMA, de caráter deliberativo é uma entidade voltada para a orientação das atividades desenvolvidas na APA, conforme disposições da Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto Federal 4.340 de 22 de agosto de 2002 e do presente Regimento.

Art. 2º - A área de atuação do Conselho é a área geográfica estabelecida pelo parágrafo único do artigo 2º, da Lei Estadual nº 6.451, de 08 de abril de 2002.

Art. 3º - A sede executiva do Conselho será a sede do Mosaico de Unidades de Conservação do Lago de Tucuruí, localizada no município de Tucuruí, podendo qualquer instituição membro sediar as reuniões, a critério do Presidente, devendo esta colocar à disposição do Conselho infra-estrutura de apoio para a realização dos trabalhos.

Art. 4º - Os objetivos do Conselho da APA Lago de Tucuruí, resguardados os preceitos da legislação específica, são:

I - contribuir para a definição e implantação de uma política pública ambiental na APA Lago de Tucuruí de maneira a garantir e promover o desenvolvimento da sociedade e a conservação dos recursos naturais;

II - garantir a gestão da APA Lago de Tucuruí através do planejamento integrado e participativo, de forma propositiva envolvendo os diversos grupos da sociedade civil organizada e do poder público;

III - buscar apoio político e institucional para promover a gestão e o planejamento da APA Lago de Tucuruí;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento da Gestão Participativa das demais Unidades de Conservação, nos níveis: Federal, Estadual e Municipal; e

V - demais objetivos previstos na Lei 9.985 e no seu Decreto regulamentador 4.340 de 22 de agosto de 2002 (acrescentar objetivos do SNUC).

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - As atribuições do Conselho da APA são:

I - elaborar o seu Regimento Interno;

II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da APA Lago de Tucuruí, garantindo o seu caráter participativo;

III - buscar a integração da APA Lago de Tucuruí com as demais unidades de conservação e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - propor e aprovar critérios para direcionar ações de proteção ambiental e de desenvolvimento econômico, social, cultural e científico, de forma sustentável, na APA Lago de Tucuruí;

V - consultar e convidar técnicos especializados nas áreas de educação, saúde, pesquisa, extensão, fomento, segurança, jurídica e outras para assessorá-lo, quando necessário;

VI - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto relevante na APA Lago de Tucuruí;

VII - ratificar a contratação e nos dispositivos do termo de parceria com OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada na APA Lago de Tucuruí;

VIII - acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;

IX - contribuir para a divulgação de ações promissoras desenvolvidas na APA Lago de Tucuruí, que possam servir de subsídios para futuras ações; e

X - caso julgue necessário, solicitar à SEMA o orçamento e demonstrativo financeiro, podendo manifestar-se a respeito.

Parágrafo Único - Em todas as decisões do Conselho da APA Lago de Tucuruí deverão ser observadas as normas e leis relacionadas com as Áreas de Proteção Ambiental e Políticas de Meio Ambiente vigentes, inclusive as específicas da APA Lago de Tucuruí estabelecidas em seu Plano de Manejo.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 6º - Os membros do Conselho da APA Lago de Tucuruí devem estimular as práticas ambientalmente corretas, através de sua própria conduta.

Art. 7º - É vedado ao membro do Conselho representá-lo a não ser que assim legitimado na forma deste Regimento Interno.

Art. 8º - É vedado ao membro utilizar o Conselho ou qualquer referência ao mesmo, fora das atribuições institucionais previstas neste regimento, para promoção pessoal, para fins comerciais ou para quaisquer outras finalidades.

Art. 9º - A ocorrência de uma ou mais infrações previstas no artigo antecedente deverá ser submetida à Assembléia Geral por qualquer membro do Conselho.

Parágrafo Único - Comprovada a infração, a Assembléia Geral deliberará e poderá solicitar à entidade representada pelo membro infrator que o substitua de imediato.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 10 - O Conselho da APA Lago de Tucuruí será composto por representantes e respectivos suplentes de órgãos governamentais e da sociedade civil organizada, assim constituído, desde que habilitado e devidamente definido por portaria específica.

Art. 11 - São instâncias do Conselho:

Assembléia Geral

Presidência

Secretaria Administrativa

CÂMARAS TÉCNICAS

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS DAS INSTÂNCIAS DO CONSELHO DA APA LAGO DE TUCURUÍ

Art.12 - Compete ao Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias;

II - acionar as Câmaras Técnicas;

III - assinar documentos e representar o Conselho perante a sociedade civil e órgãos dos poderes públicos;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento;

V - resolver questões de ordem e encaminhar as deliberações das Assembléias Gerais; e

VI - credenciar, a partir de solicitação dos membros do Conselho, pessoas ou entidades públicas ou privadas, para participar de cada reunião, com direito à voz e sem direito a voto;